

A COR NA HIERARQUIA E A HIERARQUIA NA COR. MOBILIDADES E CONFLITOS NO RECÔNCAVO SUL DA BAHIA

EDINELIA MARIA OLIVEIRA SOUZA^{1*}

Não é novidade que o postulado da “herança da escravidão”, reforçando a perspectiva da “anomia”, da submissão e da marginalidade dos ex-escravos e libertos, incapazes de se adaptar às novas exigências da sociedade capitalista predominou entre os estudos que se dedicaram a analisar o pós-abolição. Quando o foco eram as relações sociais estabelecidas no mundo rural das primeiras décadas do século XX, permaneceu a tese do “coronel” que exercia amplo domínio sobre a “massa rural”.

Ressalta-se, porém, que em relação ao pós-emancipação escrava no Brasil ainda são poucos os trabalhos voltados para a análise de experiências vividas por pretos e pardos, cujas trajetórias imbricam-se a contextos predominantemente rurais, onde alcançaram certos lugares de destaque nas hierarquias sociais.² É certo que ainda durante a escravidão, entre os “homens de cor” que conseguiram ascender socialmente e os escravos, havia pretos e pardos exercendo diferentes funções e, portanto, ocupando posições hierárquicas distintas, o que refletiria significativamente na composição da sociedade brasileira no pós-abolição³. Também não resta dúvida que o grande contingente de pretos e pardos libertos engrossava fileiras de trabalhadores pobres que transitavam em atividades variadas, quer seja no campo ou nas cidades, para garantir sua sobrevivência.

*Universidade do Estado da Bahia, Doutora em História Social pela UFRJ.

² Nas últimas décadas o pós-abolição nas Américas tem se destacado na historiografia, sobretudo, através de estudos trazem grandes contribuições para os diagnósticos sobre família, trabalho, campesinato, migrações, lutas sociais e políticas das “populações de cor”, sinalizando a efetiva participação dos ex-escravos e de seus descendentes na vida política dos referidos países. Ver HOLT, T. *The Problem of Freedom: Race, Labor, and Politics in Jamaica and Britain, 1832-1938*. Baltimore and London: Johns Hopkins University Press, 1992; FONER, Eric. “O Significado da Liberdade”. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, ANPUH/Marco Zero, v.8, n.º 16, março/agosto, 1988; SCOTT, R. *Emancipação Escrava em Cuba: a transição para o trabalho livre, 1860-1889*. Rio de Janeiro: Paz e Terra; Campinas, SP: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 1991.

³ Em relação à sociedade colonial brasileira Schwartz a definira como “uma sociedade de múltiplas hierarquias de honra e apreço, de várias categorias de mão-de-obra, de complexas divisões de cor e de diversas formas de mobilidade e mudança: contudo foi também uma sociedade com forte tendência a reduzir complexidades a dualismos de contraste – senhor/escravo, fidalgo/plebeu, católico/pagão – e a conciliar as múltiplas hierarquias entre si, de modo que a graduação, a classe, a cor e a condição social de cada indivíduo tendessem a convergir”. SCHWARTZ, Stuart. *Segredos Internos...* 1988: 209-210.

Na Bahia há uma vasta produção historiográfica sobre a temática da escravidão, em que a prioridade tem sido analisar essas relações nas áreas onde predominou a economia açucareira – o Recôncavo Baiano (REIS 1989, 1992 e 2008); (MATOSO 1988 e 1992); (FRAGA FILHO 2006). Porém, na parte sul do Recôncavo, área que esteve direcionada principalmente à agricultura de subsistência e ao comércio interno, inclusive com grande importância no abastecimento de gêneros alimentícios para a capital Salvador, ainda são raros os trabalhos historiográficos que discutam a escravidão e o pós-abolição. Portanto, busca-se aqui perceber que lugares indivíduos pretos e pardos ocupavam nesta localidade durante o pós- abolição. Trata-se da análise de um rol de 27 processos e queixas criminais ocorridos no município de Santo Antonio de Jesus entre os anos de 1886 e 1930, através dos quais foi possível evidenciar hierarquias de cor, mobilidade social e conflitos diversos.

Em estudo recente Wlamira Albuquerque analisa o desmonte do escravismo no Brasil articulado à questão racial, focando sua pesquisa nas últimas três décadas do século XIX. A autora toma por base quatro episódios ocorridos na Bahia entre os anos de 1877 e 1898 através dos quais procura evidenciar que “no Brasil, o processo emancipacionista foi marcado pela profunda racialização das relações sociais”, de forma que “a manutenção de certos esquemas hierárquicos foi o principal saldo do longo e tortuoso percurso que levou a sociedade brasileira à extinção do tráfico legal do cativo em 1888” (ALBUQUERQUE, 2009, p. 37). Segundo a autora diferentes personagens e instituições protagonizaram ações políticas que “racializavam as relações sociais no período” o que apontaria a existência de “um sutil jogo de demarcação de lugares e preservação de privilégios sociais e políticos a partir de critérios raciais” (ALBUQUERQUE, 2009, p. 38).

Tentando perceber a existência desse jogo de demarcação de lugares também no interior da Bahia é que buscamos analisar relações sociais margeadas por conflitos em processos e queixas-criminais do município de Santo Antonio de Jesus. No levantamento de 27 processos e queixas criminais ocorridos neste município⁴, nos quais se registrou 36 indiciados, uma

⁴ A maior parte desses crimes foi analisada por ALMEIDA, Elisson Coelho. *CRIMES VIOLENTOS NO RECÔNCAVO SUL BAIANO: Sociedade, Cotidiano e Poder em Santo Antonio de Jesus na Primeira República, a partir de intervenções do aparato policial e jurídico*. Monografia de curso de graduação em História - UNEB, Santo Antonio de Jesus, 2007.

grande parte traz a cor dos acusados e das vítimas, embora um considerável número apareça com a cor ignorada. Do total de acusados da amostra temos a seguinte caracterização: um de cor branca, três de cor preta, dois pardos e 30 indivíduos de cor ignorada. Em termos percentuais os números indicam 83% de cor ignorada, pouco mais de 8 % de pretos, mais de 5% de pardos e, aproximadamente 3% de brancos.

Em relação às vítimas, também há um percentual significativo de indivíduos de cor ignorada, porém a maioria aparece com a cor identificada, em função da descrição física ocorrida no exame de corpo de delito. É o que podemos ver na Tabela seguinte.

Tabela I. Vítimas segundo a cor

Cor da Vítima	Número absoluto	Porcentagem
Ignorada	10	37,04
Parda	9	33,33
Branca	5	18,52
Preto	3	11,11
Total	27	100,00

É necessário pontuar a diferença entre o número de réus/acusados e o número de vítimas, isso porque havia casos de denúncia, onde sequer abria-se processo, o que limita as informações, omitindo, portanto os dados relativos, sobretudo, às vítimas. Sendo assim, do total de 27 vítimas, 17 foram identificadas com cor, sendo a maioria de pardos, em seguida as de cor branca e por último as de cor preta.

No que se refere às profissões ou ocupações os dados demonstram que entre os réus a maioria aparece com profissão ignorada, representando aproximadamente 36%, em seguida, estão os comerciantes representando 25% e, logo depois, os lavradores representando mais de 19%.

Tabela II. Réu/acusado segundo a profissão

Profissão	Número absoluto	Porcentagem %
Ignorada	13	36,1
Comerciante/Negociante	9	25,00
Lavrador	7	19,44
Engenheiro mecânico	1	2,78

Escravo	1	2,78
Magarefe	1	2,78
Jornaleiro	1	2,78
Dona de casa	1	2,7
Artista	1	2,7
Sem profissão	1	2,78
Total	36	100,00

Já entre as vítimas, a maioria absoluta é de lavradores, representando mais de 48% de um total de 27, conforme indica a tabela abaixo.

Tabela III. Vítima segundo a profissão

Profissão	Número absoluto	Porcentagem %
Lavrador	13	48,15
Ignorado	6	22,23
Jornaleiros	2	7,4
Comerciante/Negociante	2	7,4
Subcomissário de polícia	2	7,4
Inspetor de quarteirão	1	3,71
Empregada doméstica	1	3,71
Total	27	100,00

Constatamos, portanto, uma maior representatividade de lavradores e comerciantes naquela localidade que mantinha fortes características do mundo rural. Mas o que nos chama a atenção, neste momento, são os casos onde constam acusados ou vítimas com a cor preta, onde, através de depoimentos das próprias vítimas ou de testemunhas, identificam-se expressões nas quais há uma associação da cor com a justificativa da agressão ou ação criminosa, tais como: “vou mostrar como é que preto cobra de branco”, “deixa eu matar esse negro que negro não é gente”.

Em relação aos pretos acusados, um dos casos é emblemático e nos parece bastante significativo tanto pelo motivo do crime quanto pela trajetória do processo criminal. Trata-se do processo que envolve o preto comerciante Sérgio Bispo dos Santos acusado de agredir o

lavrador José Bulhões⁵. Tal fato se deu na casa de negócio do próprio acusado, localizada nas mediações da feira livre de Santo Antonio de Jesus, na Praça Luiz Vianna, como se verá adiante.

Entretanto, cabe ressaltar que em um universo de 36 crimes, há que se levar em consideração o reduzido número de acusados identificados pela cor, o que sinalizaria certo descuido, pouco caso ou até mesmo uma intenção desvelada das autoridades ao omitir tal dado. Talvez, significasse também que a cor não constituiria um elemento de muita importância nos registros de crimes costumeiramente ocorridos na localidade, a não ser que houvesse uma associação mais direta com a ação criminal. O fato é que o não aparecimento da cor tanto podia ser uma estratégia adotada para não racializar acusados e vítimas, como também podia significar uma tendência a minimizar a relevância da cor enquanto elemento de identificação das pessoas que se envolveram em conflitos naquela localidade.

Nesse sentido, embora as regras de sociabilidade, comportamento e até mesmo a mobilidade social pudessem ser também pautadas pela hierarquia de cor, as evidências nos indicam que esse elemento, associado à noção de “raça” e ao passado escravo, não era, exclusivamente, o que determinava as oportunidades de ascensão social entre pretos e pardos. De tal forma, o próprio Sérgio, possivelmente descendente de escravos, naqueles primeiros tempos da República tornara-se um negociante na cidade de Santo Antonio de Jesus, além de exercer também o *status* de *procurador* de uma propriedade rural, através de uma relação de confiança mantida entre ele e o fazendeiro Félix Nunes que o teria contratado para essa função.

Sérgio Bispo dos Santos era casado, maior, natural da cidade de Amargosa e sabia ler e escrever; residia em Santo Antonio de Jesus, onde era proprietário de uma casa comercial. Não era considerado um exemplo de “bom comportamento”, já que conforme afirmaram as testemunhas arroladas no processo, andava se envolvendo em confusão. Contudo, ali alcançara certo *status* e uma condição econômica favorável, embora os acontecimentos vividos em 30 de março do ano de 1929 reservariam novos rumos para a sua trajetória.

Estava ele em sua casa comercial quando o lavrador José de Souza Bulhões, de 26 anos, adentrou no recinto, indo ao encontro do seu próprio tio Félix Barreto, que se encontrava do

⁵ Arquivo Público Municipal de Santo Antonio de Jesus. Seção Judiciária. Inquérito e Processo-Criminal, Caixa não identificada, 1929.

lado de dentro do balcão, para ter uma conversa sobre a sua condição de rendeiro de um terreno, cujo proprietário era o seu referido tio. Naquele momento, Sérgio, que seria uma espécie de *procurador* ou *administrador* da propriedade de Félix Barreto, interferira na conversa, quando José Bulhões teria alertado ao tio “quem manda na fazenda é você”.⁶ Naquele instante o comerciante Sérgio, teria sido “agredido pelo Senhor José Bulhões com um chicote de amansar burro e uma pistola trezentos e oitenta”⁷, quando o próprio Félix Barreto interferiu, na tentativa de evitar um mal maior. A partir daquele momento Sérgio e José Bulhões entraram em luta corporal e o primeiro acertara o segundo com uma pancada de cano de espingarda, o que teria provocado um corte no rosto. Como já era de se esperar, em poucos minutos a casa comercial, que já se encontrava cheia de pessoas, atraía muitas outras, que, por curiosidade ou para interferir no conflito, deixaram seus compromissos da praça da feira naquele sábado e seguiram em direção ao burburinho.

De acordo com os testemunhos que constam nos autos do processo um dos indivíduos presentes na cena do crime tratou de chamar o delegado de polícia, enquanto outro tomou a iniciativa de levar José Bulhões para a farmácia a fim de que recebesse os curativos necessários. Sergio recebera voz de prisão do suplente de delegado Antonio Sousa Almeida que chegara acompanhado de praças do destacamento e alegara o flagrante da agressão física a José Bulhões, seguido de desacato à autoridade, já que o mesmo Sérgio teria resistido à ordem, afirmando que era um negociante e não se entregaria. Naquele momento chegou o delegado titular Themístocles Fonseca que manteve a ordem de prisão a Sérgio, detendo-o e o conduzindo “a prisão com grande acompanhamento da massa popular”, que teria acontecido em função do mesmo Sérgio ser “muito odiado devido seus atos maus que tem praticado nesta cidade sem exceção de classe”.⁸

Conforme resultado do exame de corpo de delito realizado pelo médico Rosalvo Fonseca e pelo cirurgião dentista Patrocínio, os dois envolvidos no conflito – José Bulhões e Sérgio Bispo -, saíram feridos, em proporções diferenciadas. Entretanto, apenas Sérgio fora preso e no dia seguinte ao ocorrido entrou com recurso através do advogado Ulisses Plácido dos Santos, que o defendera, alegando tratar-se de “um ferimento leve”, justificando também que

⁶ Inquérito e Processo-Criminal, 1929. Depoimento de José Bulhões.

⁷ Idem. Depoimento de Sérgio Bispo dos Santos.

⁸ Inquérito e Processo-Criminal, 1929. Depoimento do Major e Delegado Themístocles Fonseca Almeida.

“*não sendo o suplicante vagabundo...* a continuação de sua sequestração importaria numa preterição de defesa, porquanto, é (seria) um crime fiançável, o que se quer *argüir* a responsabilidade criminal ao suplicante”.⁹ Assim, com base no Artigo 1.676 do Código de Processamento do Estado requereu o expedido de soltura mediante arbitração da fiança provisória em quinhentos mil réis, paga pelo fazendeiro Francisco Félix Barreto, que, em certa medida fora o pivô daquele conflito.

Três dias depois, José Souza Bulhões encaminha uma procuração nomeando o advogado Deolindo José Fernandes Cardozo para “dar queixa ante o juízo competente, contra Sergio Bispo dos Santos, pelo seu procedimento delictuoso à (sua) pessoa em 30 de março próximo findo”.¹⁰

Com a abertura do processo, cinco lavradores que se encontravam no local do conflito foram ouvidos. Todos eles disseram que houve luta corporal e que não viram José Bulhões armado, mas que Sérgio estava com uma espingarda de dois canos com a qual atingira o rosto de José Bulhões, provocando corte com grande sangramento. Afirmaram ainda saber que Sérgio não tinha bom procedimento e vivia se envolvendo em intrigas, enquanto José Bulhões era homem de bom procedimento.

O negociante Sérgio inconformado com a posição de acusado e alegando ter sido vítima de agressão do José Bulhões e das próprias autoridades da cidade de Santo Antonio de Jesus, utilizou-se do seu direito de defesa, dirigindo-se ao Primeiro Delegado Auxiliar, João da Costa Chagas Filho, na capital do Estado, onde se queixara “que fora espancado a cacete e chicote, no dia 30 de março do último, na Cidade de Santo Antonio de Jesus”¹¹. Com isso, fora encaminhado ao Instituto Nina Rodrigues para ser submetido a exame de corpo de delito e em seguida ser ouvido em auto de perguntas.

No novo exame de corpo de delito realizado em 05 de abril daquele mesmo ano, além de escoriações em várias partes do corpo, atestou-se “contusão que inutilizou a visão do paciente”, que apresentava “dores em toda a região posterior do tórax” e, ainda, verificou-se

⁹ Idem. Argumento que consta no Recurso expedido pelo advogado Ulisses Plácido dos Santos.

¹⁰ Procuração feita por José Bulhões nomeando o advogado Deolindo José Fernandes Cardozo para lhe representar em juízo.

¹¹ Inquérito e Processo-Criminal, 1929. Depoimento de Sérgio ao Primeiro Delegado Auxiliar, na capital Salvador.

“diminuição dos movimentos respiratórios” e “problemas no vértice do pulmão esquerdo”.¹² Através do auto de perguntas Sérgio afirmara que tal situação resultou de “espancamento realizado pelo delegado do termo de Santo Antonio de Jesus, Themístocles Fonseca e do respectivo primeiro suplente Antonio de Sousa Almeida, acompanhados de vários indivíduos armados de pistola, pau e instrumentos outros”.¹³

Diferentemente do que consta no depoimento concedido ao delegado do termo de Santo Antonio de Jesus, o acusado Sérgio fez, na Primeira Delegacia, uma grave acusação contra as autoridades policiais daquele município. Expôs uma nova versão para o caso, assinalando a existência de elementos bastante contraditórios e mal explicados no processo, demonstrando assim, que estava disposto a ir até onde fosse possível judicialmente para reunir provas e argumentos que o livrassem da condenação. Foi também naquele depoimento que Sérgio afirmara que no referido dia do conflito,

*“chegou José Bulhões arrendatário da Fazenda Sururu, de cujo proprietário o respondente é procurador, que ao entrar José Bulhões, o respondente pediu-lhe que o acompanhasse até o fundo da sua casa commercial, onde chegados que foram, o respondente lhe fez ver que, se quiser, digo se desejava continuar como arrendatário da mesma fazenda, necessário se fazia que ele pagasse os dois annos de arrendamento, na importância de dez contos de reis; que José Bulhões, ao ouvir isso, investiu contra o respondente ao tempo em que saccando de uma pistola de dois canos e de um chicote que trazia em uma das mãos, lhe gritava que **era daquela maneira que branco pagava a negro**, (grifo meu) procurando chicotear o respondente, o que não conseguiu em virtude da intervenção de varias pessoas que se achava na casa comercial”.*¹⁴

Nessa nova versão sobre o ocorrido Sérgio relatou que seu algoz armado de chicote e de pistola investiu contra ele respondente gritando que **era daquela maneira que branco pagava a negro**. Insistiu em dizer que José Bulhões teria dito que “havia vindo **mostrar como é que negro cobra de branco**”¹⁵. Segundo Sérgio, naquele momento, ao tentar se livrar da agressão, ele se agarrou com José Bulhões, com o qual travou luta corporal, procurando desarmá-lo, quando os próprios fregueses que se achavam no recinto “como igualmente cerca de duzentas pessoas mais”, tiraram José Bulhões para fora de sua casa

¹² Idem. Laudo do segundo corpo de delito feito no acusado Sérgio Bispo dos Santos no Instituto Nina Rodrigues.

¹³ Idem. Depoimento de Sérgio Bispo dos Santos, feito na Primeira Delegacia Auxiliar na capital Salvador

¹⁴ Idem.

¹⁵ Inquérito e Processo-Criminal, 1929. Depoimento de Sérgio Bispo dos Santos na Primeira Delegacia Auxiliar na capital Salvador.

comercial. Disse ainda que ele próprio teria pedido que fossem comunicar o facto a autoridade policial, logo aparecendo o primeiro suplente de Delegado, Antonio de Sousa Almeida, que

*“ao chegar foi proferindo as seguintes palavras: **esse negro ainda está vivo, está preso negro** e, ao ser dito pelo respondente que se entregava à prisão, porém pedia que garantissem a sua casa comercial, retrucando-lhe o mesmo suplente que nenhuma garantia tinha a dar; que nesse momento chegou o Delegado de Polícia em exercício, Themístocles Fonseca, acompanhado de paisanos, e, gritando o seguinte: **“esse negro ainda está vivo”** e em acto contínuo, saltando o balcão, vibrou contra o respondente uma cacetada que atingiu na nuca; que logo o grupo numeroso de pessoas que o acompanhavam, por ordem da mesma autoridade entraram a espancar o respondente, que foi arrastado e sob espancamento conduzido para a cadeia local, incomunicável; que três dias após foi o respondente posto em liberdade, continuando a casa comercial do respondente fechada, cuja chave continua em poder do sargento, tendo o respondente cientificado de que há grande quantidade de mercadorias arrebatadas pelas pessoas que lhe espancaram, quando invadiram a sua casa comercial...”¹⁶ (grifos meus).*

Obviamente não nos cabe aqui um julgamento sobre a veracidade dos fatos. Contudo, não há como negar a revolta contida no depoimento de Sérgio por ter vivido tal situação de hostilização, discriminação e espancamento pelas autoridades, além do prejuízo que sofrera na sua casa comercial, devido os estragos e a privação de sua reabertura. Logo, seu relato assinala expressões que teriam sido utilizadas tanto por seu algoz como pelos referidos delegados que manifestariam discriminação “racial” contra a sua pessoa.

Assim, o depoimento de Sérgio enfatiza uma atitude desqualificadora do lavrador José Bulhões em relação à sua cor ou identidade “racial”, quando o mesmo teria afirmado que mostraria “como é que negro cobra de branco”. Dessa forma, evidenciava-se a insatisfação de um lavrador branco que, embora sendo sobrinho do proprietário das terras onde vivia em arrendamento, ocupava posição hierárquica inferior ao vendeiro preto Sérgio que, além de ter posse, era uma espécie de homem de confiança do fazendeiro Félix Barreto, o que teria feito dele o administrador dos contratos de arrendamento relativos àquela propriedade rural, obtendo o direito de cobrar as possíveis dívidas do rendeiro José Bulhões.

Dada toda a carga de subjetividade própria de tais depoimentos, pode-se perceber que a narrativa de Sérgio assinala um caráter ambíguo, uma vez que, ao tempo em que acentuava diferenças raciais e de *status* como possíveis elementos motivadores daquele conflito vivido em sua própria casa comercial, estaria também tentando assegurar o *lugar* que conquistara

¹⁶ Idem.

naquela sociedade, defender a sua cidadania, enfim, garantir através da justiça que sua condição social não fosse ameaçada pela sua origem étnico-racial, sem dúvida, ainda associada à marca da escravidão. Nesse sentido, reafirmava também para ele próprio e para os outros que o *seu lugar* naquela sociedade não era o do frágil e derrotado, tão pouco o de subordinado e temeroso. Utilizando-se da afirmativa de que “não era vagabundo” e sim “um negociante”, Sérgio reforça o seu lugar de luta e conquista, de alcance de uma posição econômica e social naquela sociedade. Remetia, portanto, a atitude de seus agressores ao fato do contendor José Bulhões ser “muito amigo das duas autoridades mencionadas”¹⁷, com as quais teria se aliado para desqualificá-lo. Por ser instruído, Sérgio estava mais atento e melhor relacionado com as leis. Por isso ao procurar as autoridades judiciais da capital ele insistia em tentar provar o comprometimento das autoridades locais com as agressões sofridas, o que reverteria a sua condição de réu para a condição de vítima daquele episódio. Trata-se, portanto, de uma trajetória em que a inserção econômica e a posição hierárquica conquistada permitem questionar o argumento moral da herança da escravidão como fator de “despotencialização dos negros” no pós-abolição.

É bem possível que situações como essa vivida entre Sérgio, José Bulhões e as autoridades policiais não fossem tão raras na localidade. Porém, mais importante do que atestar se os policiais agrediram e destratarem o comerciante Sérgio, é tentar analisar os argumentos que ele utilizou em sua defesa. Além da agressão física, Sérgio fazia questão de denunciar às autoridades judiciais da capital, a discriminação racial que sofrera. Fica claro que, embora acusado de agressão e desacato, Sérgio não se conformou com aquela situação e ao procurar as autoridades da capital, ousou acusar o delegado e o suplente de delegado, admitindo ainda a participação de outras pessoas nas agressões que sofrera em Santo Antonio de Jesus.

Mesmo levando-se em consideração as intenções, os interesses e toda a carga de sentimento relativa aos discursos presentes no processo, é possível surpreender elementos socialmente reprovados ou aprovados naquele ambiente e naquela época. Aliás, as testemunhas não se referiram a nenhum tipo de agressão praticado pelas autoridades policiais locais, embora todos tenham afirmado ter visto Sérgio agredir fisicamente a José Bulhões. O processo estendeu-se até o mês de setembro do ano de 1929, mas infelizmente no montante das folhas

¹⁷APMSAJ. Seção Judiciária. Processo-criminal, 1929. Depoimento de Sérgio Bispo dos Santos à Primeira Delegacia Auxiliar em Salvador.

que constam não foi possível verificar o seu resultado. É provável que o mesmo tenha sido arquivado, a partir da alegação de falta de provas, o que também não seria uma novidade. Possivelmente, além de Sérgio, que pagou fiança e respondeu acusação em processo, ninguém mais foi punido. Procurando distanciar-se daquele cenário onde vivera o conflito e teve sua imagem bastante arranhada Sérgio tentou voltar para Amargosa, sua cidade natal, mas foi impedido de mudar-se, permanecendo em Santo Antonio de Jesus.

O episódio, assim como tantos outros constantes entre os pesquisados, ocorreu em um estabelecimento comercial ou venda da praça da feira livre de Santo Antonio de Jesus. Conforme se observa, esses lugares, para além das relações comerciais, também eram espaços de lazer, de debates, fofocas, acertos de conta e conflitos diversos vividos pelos frequentadores. Cabe ressaltar que as vendas, nas cidades ou na zona rural, apareceram como local da ocorrência criminal em mais de um terço dos processos analisados. Foram quatro localizadas na zona rural do Distrito de Vargem Grande e sete outras localizadas no Distrito sede em Santo Antonio de Jesus. Apenas em duas aparecem identificação dos proprietários como pretos.

Para além do local onde ocorreu aquele crime, suspeitamos de que o acusado Sérgio encontrava-se ocupando *lugares sociais*, que aos olhos de algumas pessoas daquela sociedade, como de fato, de autoridades constituídas legalmente, não deveriam ser seus. Tratava-se de um cidadão de cor que alcançara certa mobilidade social na localidade e, sem dúvida, isso ainda incomodava algumas pessoas daquela sociedade.

O caso de Sérgio e de outros que aparecem nos processos deixa evidente que o pós-abolição e a República, marcados por manobras e articulações entre as elites políticas, no sentido de manter certa estabilidade à estrutura de poder, despertou ações entre a “população de cor” que não esteve alheia aos seus direitos e menos ainda reduzida ao legado da escravidão. Ao contrário disso, a tão conhecida ambiguidade entre exploração e proteção, violência e afetividade, que teria se acentuado no pós-abolição na Bahia, motivaria novas ações naquele contexto.

Dessa forma, tornava-se cada vez mais frequente entre essa “população de cor” a tomada de atitudes racionais e estratégicas, através do agenciamento de formas de sobrevivência criativa, iniciativas de negociação e luta pela cidadania. Tais atitudes demonstravam que muitos desses cidadãos, utilizando de diferentes estratégias, lutaram constantemente para obstaculizar as

desvantagens sociais, econômicas e culturais que os ameaçavam cotidianamente e assim garantirem seus espaços na sociedade.

Bibliografia

- ALBUQUERQUE, Wlamira R. *O jogo da dissimulação – abolição e cidadania negra no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- ALMEIDA, Elisson Coelho. *Crimes violentos no Recôncavo Sul da Baiano: sociedade, cotidiano e poder em Santo Antonio de Jesus na Primeira República*. Monografia do curso de Especialização em História, DCH/Campus V – UNEB, 2007.
- BARICKMAN, B. J. *Um Contraponto Baiano – açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- BRITO, Jailton Lima. *A abolição na Bahia: uma história política, 1870-1888*. Salvador: CEB, 2003.
- CARVALHO, José Murilo de. “Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: uma discussão conceitual”. In: *Dados*, n° 2, 1997.
- COOPER, Frederick & OUTROS. *Além da escravidão: investigações sobre raça, trabalho e cidadania em sociedades pós-emancipação*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- FONER, Eric. “O Significado da Liberdade”. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, ANPUH/Marco Zero, v.8, n° 16, março/agosto, 1988.
- FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da Liberdade: histórias de escravos e libertos na Bahia, (1870-1910)*. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2006.
- GRIN, Mônica. “O legado moral da escravidão”. *Revista Insight*. Julho/Agosto/Setembro de 2008. P. 57 – 66.
- GUEDES, Roberto. *Egressos do Cativo – trabalho, família, aliança e mobilidade social (Porto Feliz, São Paulo, c. 1789 – c.1850)*. Rio de Janeiro: Mauad X: Faperj, 2008.
- HASENBALG, Carlos Alfredo. *Discriminação e desigualdades raciais no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

- HOLT, T. *The Problem of Freedom: Race, Labor, and Politics in Jamaica and Britain, 1832-1938*. Baltimore and London: Johns Hopkins University Press, 1992.
- LARA, Silvia Hunold. “Escravidão, Cidadania e História do Trabalho no Brasil”. *Projeto História* 16. PUC/São Paulo, fevereiro de 1998.
- MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores do Silêncio. Os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil, séc. XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.
- MATTOSO, Kátia Maria Queirós. *Ser Escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988.
- _____. *Bahia, Século XIX – Uma Província no Império*. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1992.
- MENDONÇA, Joseli Nunes. *Cenas da abolição: escravos e senhores no parlamento e na Justiça*. São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo, 2001.
- REIS, João José & SILVA, Eduardo. *Negociação e Conflito – a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Cia. das Letras, 1989.
- _____. “Recôncavo rebelde: revoltas escravas nos engenhos baianos”. *Afro-Ásia*, n. 15, Centro de Estudos Afro-Orientais da UFBA – Edições Inanã, Salvador/BA, 1992.
- _____. *Domingos Sodré – um sacerdote africano. Escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.
- RIOS, Ana Lugão & MATTOS, Hebe Maria. *Memórias do Cativo: família, trabalho e cidadania no pós-abolição*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- RIOS, Ana Lugão. “Não se esquece um elefante: notas sobre os últimos africanos e a memória d’África no Vale do Paraíba”. In: FRAGOSO, João et al (orgs.) *Nas Rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória: Edufs; Lisboa: IICT, 2006.
- SCHWARTZ, Stuart. *Segredos Internos – Engenhos e Escravos na Sociedade Colonial*. Cia das Letras, 1988.
- SCOTT, R. *Emancipação Escrava em Cuba: a transição para o trabalho livre, 1860-1889*. Rio de Janeiro: Paz e Terra; Campinas, SP: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 1991.

XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

———— Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013 ————

ANPUH
BRASIL